PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 351

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial, na quantia de Cr$.40.000,00(QUARENTA MIL CRUZEIROS), afim de atender as despesas / com a adaptaçaõ do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O presente Crédito Especial terá validade neste exercício e no de 1960.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de dezembro de 1959.

Múcio B. Bandeira de Mélo - Prefeito.